

Portaria n.º 266/2007

de 12 de Março

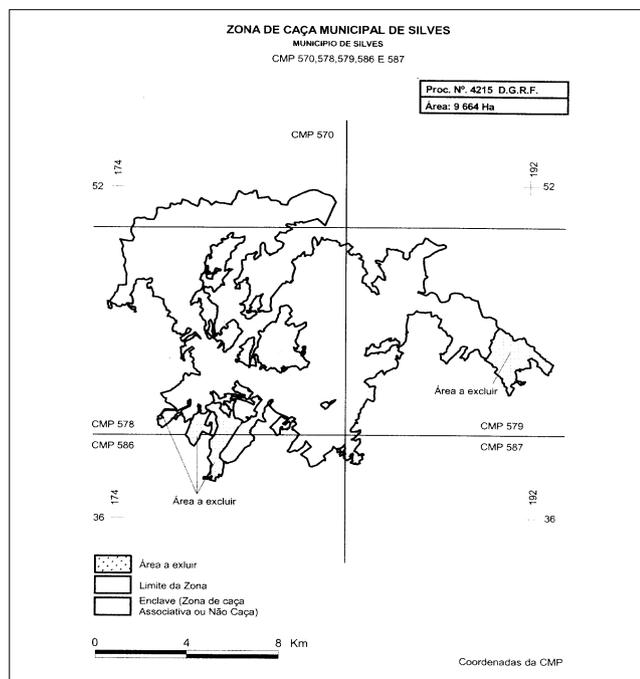
Pela Portaria n.º 303/2006, de 23 de Março, foi criada a zona de caça municipal de Silves (processo n.º 4215-DGRF), situada no município de Silves, e transferida a sua gestão para o Clube de Monteiros do Sul.

Veio agora a entidade titular e proprietários de alguns terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a exclusão destes.

Assim:

Com fundamento no disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da zona de caça municipal de Silves vários prédios rústicos sítos nas freguesias de São Marcos da Serra e de São Bartolomeu de Messines, município de Silves, com a área de 817 ha, ficando a zona de caça com a área total de 9664 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 15 de Fevereiro de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Janeiro de 2007.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Portaria n.º 267/2007

de 12 de Março

Pela Portaria n.º 1036/2003, de 19 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1264-BA/2004, de 29 de Setembro,

foi criada a zona de caça municipal da serra do Monfurado (processo n.º 3244-DGRF), situada no município de Montemor-o-Novo, com a área de 5309 ha e não de 5255 ha como é referido na Portaria n.º 1264-BA/2004, de 29 de Setembro, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores do Terreno Livre de Montemor-o-Novo.

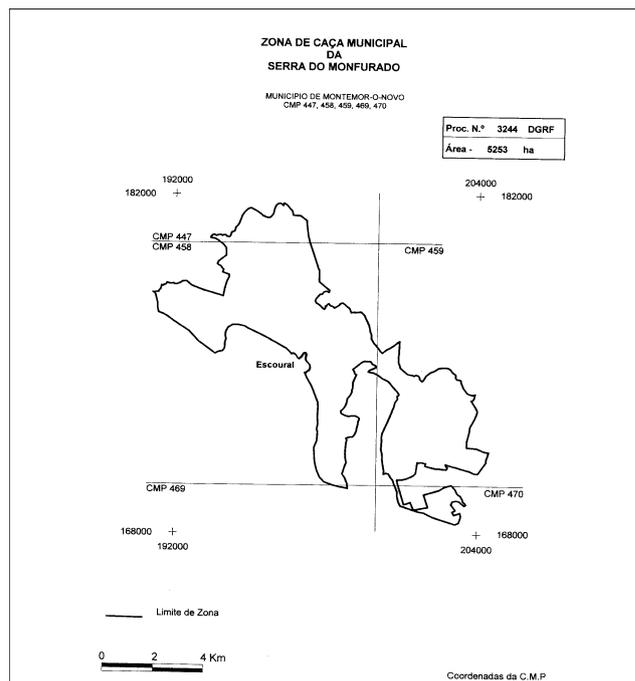
Verificou-se, entretanto, que se encontrava integrado indevidamente na presente zona de caça um prédio rústico com a área de 56 ha, pelo que se torna necessário proceder à sua exclusão.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que o n.º 2.º da Portaria n.º 1036/2003, de 19 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1264-BA/2004, de 29 de Setembro, deve ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante sítos na freguesia de Santiago do Escoural, município de Montemor-o-Novo, com a área de 5253 ha.»

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Janeiro de 2007.



Portaria n.º 268/2007

de 12 de Março

Pela Portaria n.º 762/2003, de 9 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Santiago do Escoural (processo n.º 3024-DGRF), situada no município de Montemor-o-Novo, com a área de 5190 ha e não de 5174 ha como é referido na citada portaria, e transferida a sua gestão para a Associação Desportiva de Caça e Pesca de Santiago do Escoural.

Verificou-se, entretanto, que se encontrava integrado indevidamente na presente zona de caça um prédio rús-

tico, com a área de 16 ha, pelo que se torna necessário proceder à sua exclusão.

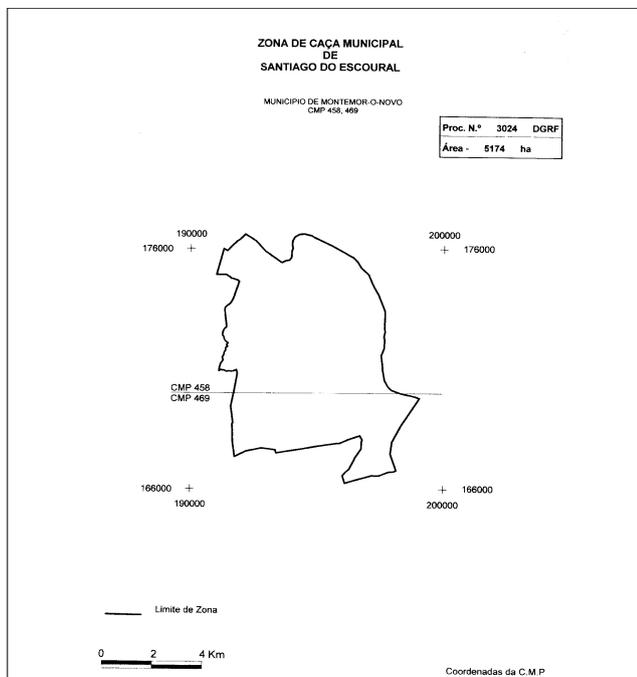
Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

O n.º 2.º da Portaria n.º 762/2003, de 9 de Agosto, deverá ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de Santiago do Escoural, município de Montemor-o-Novo, com a área de 5174 ha.»

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Janeiro de 2007.



Portaria n.º 269/2007
de 12 de Março

Pela Portaria n.º 1428/2002, de 4 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal de Vale de Maceiras (processo n.º 3159-DGRF), situada no município de Fronteira, com a área de 600 ha, e transferida a sua gestão para o Clube de Tiro, Caça e Pesca de São Saturnino.

Veio agora aquele Clube solicitar a extinção desta zona de caça, requerendo que parte daquela área fosse anexada à zona de caça associativa de Vale Paredes (processo n.º 1734-DGRF), situada nos municípios de Fronteira e de Monforte.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

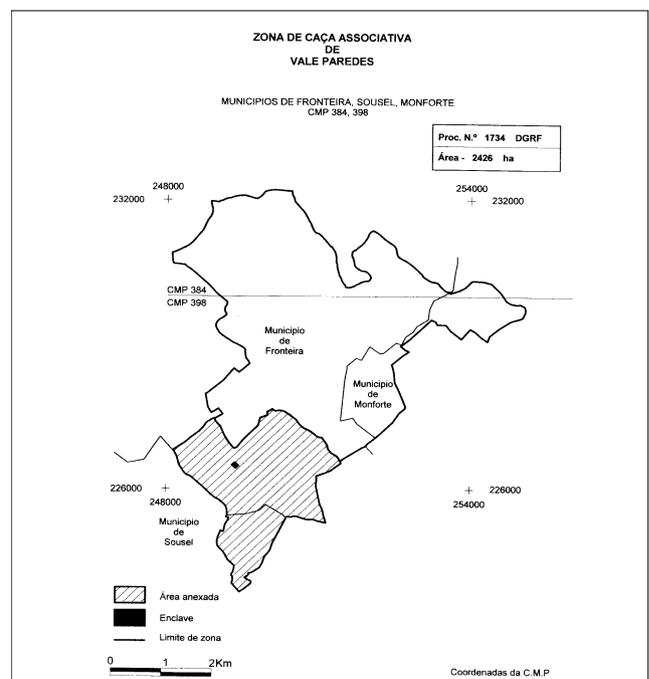
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça municipal de Vale de Maceiras (processo n.º 3159-DGRF).

2.º São anexados à zona de caça associativa de Vale Paredes (processo n.º 1734-DGRF), renovada pela Portaria n.º 1029/2001, de 22 de Agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 133/2005 e 57/2006, respectivamente de 2 de Fevereiro e de 16 de Janeiro, vários prédios rústicos sítos na freguesia de Santo Amador, município de Souzel, com a área de 134 ha, e na freguesia de São Saturnino, município de Fronteira, com a área de 457 ha, ficando a mesma com a área total de 2426 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 22 de Fevereiro de 2007.



Portaria n.º 270/2007
de 12 de Março

Pela Portaria n.º 640-I/94, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 863/97, de 10 de Setembro, foi concessionada ao Clube de Caçadores Os Unidos da Freguesia de Paialvo a zona de caça associativa da freguesia de Paialvo (processo n.º 1682-DGRF), situada no município de Tomar, válida até 15 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 37.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e não tendo sido ouvido o conselho cinegético municipal de Tomar, uma vez que não se encontra constituído:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois perío-